



PORTARIA Nº 023, DE 17 DE JULHO DE 2020.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE SÃO MATEUS, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI:

CONSIDERANDO O DECRETO MUNICIPAL Nº 11.353/2020, que declara situação de emergência em saúde pública no Município de São Mateus, em virtude de pandemia anunciada pela Organização Mundial de Saúde, classificada e codificada como Epidemia - Doença Infecciosa Viral – COVID-19 – Novo Coronavírus – SARS-Cov-2 - COBRADE 1.5.1.1.0, tendo em vista a necessidade do emprego urgente de medidas de prevenção, controle e contenção de riscos, danos e agravos à saúde pública;

CONSIDERANDO a necessidade de disciplinar o funcionamento dos serviços dos Agentes Comunitários de Saúde;

RESOLVE:

DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 1º - Reorganizar os serviços prestados e jornada de trabalho dos Agentes Comunitários de Saúde (ACS), durante a situação de emergência em saúde pública.

Art. 2º - Suspender a obrigatoriedade do registro de frequência eletrônica dos Agentes Comunitários de Saúde, ficando determinado o cumprimento da jornada de trabalho remoto, acompanhando as famílias por telefone, enquanto durar a pandemia do novo coronavírus.

§ Único – Caso haja necessidade de atividade interna nas Unidades de Saúde, as equipes que possuem mais de 04 (quadro) ACS, deverão realizar escala de revezamento para evitar aglomeração.

Art. 3º - Havendo necessidade do ACS ir a campo para realizar visitas domiciliares, deverá portar Equipamentos de Proteção Individual (EPI) como óculos, touca, capote, luvas e máscara cirúrgica, devendo a visita se limitar apenas na área peri domiciliar (frente, lados e fundo do quintal ou terreno).

Art. 4º Ao servidor que se enquadrar no grupo de risco, aplicam-se as disposições da Portaria Municipal de Saúde nº 21, de 10-07-2020.

REGISTRA-SE

PUBLICA-SE

CUMPRASE

Gabinete do Secretário Municipal de Saúde de São Mateus, Estado do Espírito Santo, aos dez (17) dias do mês de julho (07) de dois mil e vinte (2020).



HENRIQUE LUIS FOLLADOR
Secretário Municipal de Saúde
Decreto Nº 10.220/2018